

Expediente nº 013165/2026

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ. nº 04.976.700/0001-77, por meio de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 44.143, DE 09 DE JUNHO DE 2025, torna público aos interessados, que fará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 20/2026** do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível em caráter permanente e eventual, devidamente habilitada para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Pará, tendo como fundamento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 2.940 de 10 de março de 2023, Portaria TCE/PA nº 42.784/24, Portaria TCE/PA nº 42.778/24, bem como, pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A **PROPOSTA INICIAL** deverá ser registrada, a partir do momento da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado do Pará **até às 09:00h (horário oficial de Brasília-DF) do dia 08 de outubro de 2026** (data de abertura da Sessão Pública).

A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 08 de outubro de 2026**, no site do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, em regime de locação permanente (mensal fixa) e locação eventual (diária sob demanda), destinada a atender às necessidades de transporte institucional deste Tribunal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo Referência - Anexo I do Edital.
- 1.2. A Licitação será realizada em lote único, em atendimento ao item 10.1 e conforme tabela constante no item 1, ambos do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

- 2.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 2.1.1. Anexo I - Termo de Referência e Especificações Técnicas (Anexo I do TR);
 - 2.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;
 - 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração caso seja ME ou EPP;
 - 2.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - a) Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:
 - a) Empresa que não atenda às condições do Edital e de seus anexos;

Tribunal de Contas do Estado do Pará

- b) Empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no subitem 10.1.4.1.1. deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;
- d) Empresa reunida em consórcio, nos termos do item 10.3.1 do Termo de Referência;
- e) Qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Agente público do TCE-PA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA *LICITACOES-E*

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. **A proposta inicial deverá ser registrada pelas licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.**
- 5.4. Para efeito de registro da proposta inicial, a licitante deverá preencher os campos próprios do sistema *licitações-e*, no que couber, com as discriminações do objeto ofertado e os preços inicialmente propostos.
- 5.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial inserida no sistema somente até a abertura da Sessão Pública.
- 5.6. O envio da proposta inicial de preços ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante, **contendo o VALOR TOTAL ANUAL estimado do lote único, em reais, nos termos do item 9 deste Edital.**
- 5.7. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
 - 5.7.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.
- 5.8. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, com a solicitação do Pregoeiro.

Tribunal de Contas do Estado do Pará

- 5.10. Não serão admitidas propostas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
- 5.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.940/2023.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a Sessão Pública, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor, bem como, do valor do menor lance registrado apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.2. O lance deverá ser ofertado **pelo MENOR VALOR TOTAL ANUAL estimado do Lote único**, conforme determina o item 9.1.1 deste Edital.
- 7.2.1. O presente Pregão é do tipo menor preço, **devendo os lances serem propostos com base no VALOR TOTAL ANUAL estimado do lote**, nos termos do item 9.1.1 deste Edital.
- 7.2.2. No valor ofertado devem estar incluídos todos os custos e despesas para o cumprimento integral do objeto contratado.
- 7.3. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa **aberto**, segundo definido no art. 23 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.
- 7.3.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 7.3.2. O valor da diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 7.3.1 e 7.3.2**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.3.4. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 7.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.
- 7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 7.3.2, com relação ao melhor lance**.
- 7.4.2. Com relação aos lances intermediários o valor deve ser inferior ao último ofertado pelo próprio licitante, devidamente registrados no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo

Tribunal de Contas do Estado do Pará

superior a dez (10) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro (24) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.9. Em caso de empate entre duas (02) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, nos termos do item 9.2, subitem “e”, deste Edital, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

8.2. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Para efeito do disposto no **subitem acima**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no **subitem 8.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto **neste subitem** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.2.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no **subitem 8.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços levando em consideração o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL estimado do lote**, de acordo com as exigências contidas no Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico *licitacoes-e*,

Tribunal de Contas do Estado do Pará

contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que sejam obtidas melhores condições, bem assim, decidir sobre sua aceitação, da forma que se segue:

9.1.1. A licitante deverá inserir sua proposta no portal do *Licitações-e* considerando como teto o **VALOR TOTAL ANUAL** estimado do lote único, constante no item 2 do Termo de Referência, ou seja, o valor de R\$ 2.408.374,56 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

9.2. Encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, a **PROPOSTA DEFINITIVA e os documentos de habilitação** deverão ser enviados por meio do sistema *licitacoes-e*, no prazo máximo de 2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro.

A proposta deverá conter:

a) Valor unitário e total de cada item e o valor global mensal e anual estimado do lote, considerando a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, expresso numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão;

c) **DECLARAÇÃO** de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;

d) **DECLARAÇÃO** de que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) **Caso a licitante seja ME ou EPP**, apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

f) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

g) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) Assinatura do responsável ou do representante legal, bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.2.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas de dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.3. A licitante que deixar de atender aos **subitens acima** no prazo estipulado, será desclassificada.

9.4. As propostas deverão ser apresentadas preferencialmente de forma digital, sendo dispensados o envio do documento original, ou de cópias autenticadas no papel, quando os documentos forem eletrônicos, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, de forma que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

Tribunal de Contas do Estado do Pará

9.4.1. Caso a proposta não seja digital, nos termos do item 9.4, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

- a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de original;
- b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- c) Cópia autenticada em cartório.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços compostos, bem como solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.6**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.8. Salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, é vedado ao licitante desistir da proposta de preço após o início desta fase, bem como dar desistência de lances ofertados, sujeitando-se, o licitante, em qualquer hipótese, à penalidade prevista no art. 337-I do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal (Alterado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, os documentos de habilitação e a proposta definitiva deverão ser encaminhados por meio do licitações-e, no prazo máximo de **2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro**. Os documentos de habilitação deverão conter:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
 - b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido

Tribunal de Contas do Estado do Pará

por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.1.2. Relativos à **Regularidade Fiscal**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f) prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.1.3. Relativos à **Regularidade Trabalhista**:

10.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

10.1.4. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

10.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/20213.

10.1.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Tribunal de Contas do Estado do Pará

10.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, nos termos da legislação vigente, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, , que comprovem a aptidão econômica do licitante em assumir as obrigações decorrentes do futuro contrato, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b) A licitante, para efeito de comprovação da sua boa situação financeira, deverá apresentar Balanço, com resultado maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices abaixo relacionados, juntamente com a declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices abaixo:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total} = (\text{AT})}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

(AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente)

- c) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência do subitem **10.1.4.2.** limitar-se-á ao último exercício e/ou o balanço de abertura.
- d) Poderá ser solicitada atualização dos documentos constantes no item **10.1.4.2.** por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso o TCE/PA entenda ser necessário.

10.1.5. Relativo à **Qualificação Técnica:**

- 10.1.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a prestação de serviço em características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 67 da Lei 14.133/2021 e item 10.2.2 do Termo de Referência.
- 10.1.5.2.** O TCE/PA poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s), caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar em desacordo com a norma regente, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.5.3.** Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica de períodos concomitantes;
- 10.1.5.4.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;

10.1.6. Relativo a **Trabalho de Menor de Idade:**

Tribunal de Contas do Estado do Pará

10.1.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

10.1.7. Relativo ao **Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargo para Pessoas com Deficiência:**

10.1.7.1. Declaração da Licitante de que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação (art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.1.7.1.1. Ainda que a empresa possua menos do que 100 (cem) empregados, deverá apresentar a declaração acima estabelecida.

10.2. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, nos termos do §3º do art. 29 do Decreto Estadual nº 2.940/2023, sempre em dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.3. A Documentação deverá ser apresentadas preferencialmente de forma digital, sendo dispensados o envio do documento original, ou de cópias autenticadas no papel, quando os documentos forem eletrônicos, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, de forma que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.4. Caso a documentação não seja digital, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

- a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de dos documentos originais;
- b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- c) Cópia autenticada em cartório.

10.5. Caso a empresa seja credenciada no SICAF, deverá anexar a certidão de regularidade de seus documentos.

10.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

10.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, além dos já incluídos no sistema licitações-e, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou para comprovação de condição ou fato que já existia antes da abertura da sessão pública;

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Caso os documentos constantes neste item sejam apresentados em desacordo com o estabelecido no Edital, o licitante será inabilitado.

10.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

Tribunal de Contas do Estado do Pará

- 10.10.1.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou
- 10.10.2.** Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 10.10.3.** Caso a licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 10.10.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11.** Na hipótese de a empresa participante ser estrangeira, as exigências para os documentos de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 10.11.1.** Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou na emissão do instrumento substitutivo, os documentos apresentados deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.12.** As declarações emitidas pela empresa relacionadas deverão estar emitidas em com a identificação dos órgãos ou empresas que as expediram.
- 10.12.1** Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).
- 10.13.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **item 10** deste Edital, implicará a inabilitação da licitante.
- 10.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1.** As impugnações ao Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ou seja, **até às 23:59 do dia 02/10/2026**.
- 11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal do TCE/PA (www.tcepa.tc.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.2.1.** O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 11.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.
- 11.4.** Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, via e-mail: gisele.queiroz@tcepa.tc.br, cpl@tcepa.tc.br ou licitacaotcepa@gmail.com.
- 11.4.1.** As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e

Tribunal de Contas do Estado do Pará

DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) - padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

11.4.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e-mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

11.4.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, todos os licitantes estarão intimados para manifestar exclusivamente por meio do sistema *licitações-e*, imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema do **Banco do Brasil** (<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação **imediata** do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.1. Manifestações encaminhadas em período anterior à declaração de vencedor ou encaminhadas posteriormente ao prazo previsto no item 12.3 deste Edital, não serão considerados como válidos.

12.2.2. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, no sistema *licitações-e*, e será reduzida a termo em Ata.

12.3. A **Licitante que desejar manifestar a intenção de recorrer deverá fazê-lo no prazo máximo de sessenta (60) minutos, contados do momento em que for declarado o vencedor, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e.**

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nas hipóteses de não cabimento de recurso, caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação do ato, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

12.7. As razões recursais deverão ser encaminhados ao Pregoeiro obrigatoriamente pelo e-mail: gisele.queiroz@tcepa.tc.br, cpl@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com

12.7.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) - padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

12.7.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e-mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF,

Tribunal de Contas do Estado do Pará

DKIM e DMARC válidos.

12.7.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

13.4. Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, serão observados os percentuais estabelecidos no item 13.2 do Termo de Referência.

13.5. A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração poderão ser descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado.

13.5.1. Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a CONTRATANTE aplique as multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de dez (10) dias úteis, contados da comunicação oficial.

13.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.6. A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.7. As multas aplicadas poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 13.2.

13.8. Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

13.9. Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.

13.10. Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2021 e dos artigos 166 a 168 do mesmo diploma legal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Unidade Gestora:

020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho:

01.122.1529.6267 - Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte dos Recursos:

01500000001 - Recursos Ordinários

01501000012 - Outros Recursos Não Vinculados

Contenção de Crédito: 2026.020101FICHA000364

15. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO PAGAMENTO

15.1. O orçamento estimado para esta licitação não terá caráter sigiloso e observará as informações pertinentes descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

15.2. O pagamento está condicionado à correta prestação dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes no do Termo de Referência e na proposta da Contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou para comprovação de condição ou fato que já existia antes da abertura da sessão pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (Nos termos do Acórdão 1.211/2021-TCU).

16.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

16.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

Tribunal de Contas do Estado do Pará

- 16.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 16.11.** Na hipótese de divergência entre as disposições constantes no presente Edital e aquelas contidas em seus Anexos, prevalecerão as disposições contidas no primeiro.
- 16.12.** No curso do processo licitatório e antes da formalização do contrato, a Administração poderá confirmar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do contratado, bem como, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao respectivo processo.
- 16.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo e-mail: gisele.queiroz@tcepa.tc.br e cpc@tcepa.tc.br
- 16.13.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 16.14.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 16.15.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará na rede mundial de computadores (www.tce.pa.gov.br) e no site da Internet www.licitacoes-e.com.br.
- 16.16.** As empresas licitantes deverão atentar para todas as medidas cabíveis visando a sustentabilidade ambiental, cientes de que correrão às suas responsabilidades os danos que vierem a ser causados em meio à consecução do objeto a ser contratado por esta licitação, no que lhe couber, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, observando, para tanto, os parâmetros de sustentabilidade assinalados na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto deste certame e às suas especificidades.
- 16.17.** Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos sites da Internet www.tce.pa.gov.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 16.18.** Este edital e seus anexos serão fornecidos pela internet, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.tce.pa.gov.br.
- 16.19.** Ressalvadas as disposições editalícias que especificam as ocorrências em que se deve respeitar o fuso horário da cidade-sede deste Tribunal, todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 16.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.21.** Após a convocação, a licitante terá até dez (10) dias para a assinatura do contrato;
- 16.22.** As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
Secretária de Administração do TCE/PA
(por delegação concedida pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025)

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, em regime de locação permanente (mensal fixa) e locação eventual (diária, sob demanda), destinada a atender às necessidades de transporte institucional do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e em seu Anexo I.

A contratação será processada em LOTE ÚNICO, subdividido em 2 (dois) itens, nos termos da fundamentação e justificativa constantes do item 4 deste Termo de Referência:

Item	Regime	Categorias	Quantidade Estimada Anual
01	Locação Permanente – Mensal Fixa	Executivo I, Executivo II, Utilitário, Popular, Caminhonete 4x4	35 veículos
02	Locação Eventual – Diária	Executivo I, Executivo II, Utilitário, Popular, Utilitário Furgão, Caminhonete 4x4, Van Executiva, Micro caminhão	216 diárias/ano

O detalhamento das especificações técnicas de cada categoria veicular consta do Anexo I, Especificações Técnicas e Diretrizes de Locação de Veículos, parte integrante deste Termo de Referência.

2 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi obtida por pesquisa de preços no Pannel de Preços e em contratações similares, com base nos valores praticados no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023 – TCE/PA (JET Locadora e Serviços Eireli – ME), ajustados às quantidades ora projetadas, conforme detalhado no item 6.2 do ETP:

Tribunal de Contas do Estado do Pará

ITEM 01 - LOCAÇÃO PERMANENTE FIXA				
Especificação	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Estimado (24 meses)
Automóvel Executivo I (híbrido)	08	R\$ 7.163,58	R\$ 57.308,64	R\$ 1.375.407,36
Automóvel Executivo II (híbrido)	12	R\$ 5.087,18	R\$ 61.046,16	R\$ 1.465.107,84
Automóvel Utilitário	05	R\$ 5.813,92	R\$ 29.069,60	R\$ 697.670,40
Automóvel Popular	08	R\$ 3.592,17	R\$ 28.737,36	R\$ 689.696,64
Caminhonete Executiva 4x4	02	R\$ 8.928,52	R\$ 17.857,04	R\$ 428.568,96
TOTAL ESTIMADO ITEM 01				R\$ 4.656.451,20
ITEM 02 - LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA (24 meses)				
Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário da Diária	Valor Total Estimado (24 meses)	
Automóvel Executivo I	36	R\$ 363,37	R\$ 26.162,64	
Automóvel Executivo II	60	R\$ 259,55	R\$ 31.146,00	
Automóvel Utilitário	24	R\$ 311,46	R\$ 14.950,08	
Automóvel Popular	24	R\$ 103,82	R\$ 4.983,36	
Automóvel Utilitário Furgão	12	R\$ 207,64	R\$ 4.983,36	
Caminhonete Executiva 4x4	24	R\$ 380,67	R\$ 18.272,16	
Van Executiva	24	R\$ 830,56	R\$ 39.866,88	
Micro caminhão	12	R\$ 830,56	R\$ 19.933,44	
TOTAL ESTIMADO ITEM 02				R\$ 160.297,92

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES (Item 01 + Item 02): R\$ 4.816.749,12, correspondente ao valor total anual estimado de R\$ 2.408.374,56

O valor estimado global constitui teto de referência, devendo a Administração buscar, na fase de julgamento das propostas, os preços mais vantajosos.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1 Fundamentação legal

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus arts. 6º, XXIII, 17, 18, 23, 28, I, 29, 34, 40, 92, 106 e 107, bem como nas normas internas de planejamento e governança das contratações do TCE-PA, no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, no Planejamento Estratégico 2022-2027, no Plano de Gestão 2025-2027 e no Plano de Logística Sustentável - PLS do Tribunal.

Este Termo de Referência consolida os estudos e conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP (peça 02 do Expediente nº 013165/2026) e da Análise de Riscos do Processo de

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Contratação (peça 04 do mesmo expediente), documentos que integram o processo administrativo e cujas conclusões técnicas, econômicas e ambientais aqui se reproduzem e se detalham.

3.2 Fundamentação e histórico da necessidade

A demanda decorre do desgaste natural da frota própria do TCE-PA, da insuficiência quantitativa de veículos disponíveis e da necessidade de atendimento das atividades de representação, fiscalização e inspeção em todo o Estado, inclusive nas unidades regionais. A necessidade é agravada por duas mudanças estruturais e administrativas em curso no Tribunal:

- a) a incorporação do Ministério Público de Contas - MPC/PA à estrutura do TCE/PA, que expande o contingente de autoridades e equipes técnicas a serem transportadas; e
- b) o desfazimento progressivo de 5 (cinco) veículos obsoletos da frota própria do Tribunal, em curso sob o Expediente nº 007332/2026.

Houve certame anterior (Pregão Eletrônico nº 05/2026) destinado ao atendimento desta demanda, o qual foi revogado para permitir a reavaliação da solução sob perspectiva mais ampla, com incorporação de critérios de sustentabilidade, eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), custo de ciclo de vida e gestão ambiental de resíduos, conforme detalhado no ETP.

3.3 Fundamentação do quantitativo

O dimensionamento da frota foi obtido por método de planejamento integrado, fundamentado no histórico de consumo institucional (contrato vigente de locação de veículos) e na projeção de novas demandas estruturais, considerando:

- a) Absorção da demanda do MPC/PA, estimativa de 8 (oito) veículos adicionais para atendimento de autoridades e equipes técnicas unificadas, com base no mapeamento de agendas, rotinas de fiscalização externa e deslocamentos institucionais projetados.
- b) Substituição da frota própria obsoleta, dimensionamento proporcional ao desfazimento progressivo de 5 (cinco) veículos de passeio envelhecidos, formalizado sob o Expediente nº 007332/2026, com capacidade operacional integralmente convertida para o modelo de locação.
- c) Métrica de diárias para o Item 02, estimativa consolidada para 12 (doze) meses de vigência contratual, com base na projeção histórica de diárias necessárias para reforços temporários, apoios logísticos específicos e transportes extraordinários de equipes, evitando o superdimensionamento de contratos fixos.

3.4 Matriz de impacto e ecoeficiência (projeção anual comparativa)

Parâmetros adotados:

- a) quilometragem total combinada de 213.554 km/ano (Executivo I: 172.919 km; Executivo II: 40.635 km, conforme Relatório de Abastecimento/Faturamento 2025 - Anexo II);
- b) fator de emissão médio de CO₂ de 125 g/km (convencional) e 75 g/km (híbrido);
- c) consumo médio de 9,9 km/L (convencional) e 17,5 km/L (híbrido);
- d) preço médio do combustível de R\$ 6,79/litro;
- e) fator de compensação florestal de 15 kg de CO₂/árvore/ano (Mata Atlântica/Amazônica em fase de crescimento).

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Indicador	Cenário A (Convencional)	Cenário B (Híbrida Seletiva)	Economia Anual	Eficiência
Consumo de combustível	21.376,78 L	12.203,09 L	-9.173,69 L	43%
Gasto com abastecimento	R\$ 145.162,80	R\$ 82.858,98	-R\$ 62.303,82	43%
Emissões (CO ₂)	26,69 t	16,02 t	-10,68 t	40%
Compensação florestal	1.779 árvores	1.067 árvores	+ 711 árvores	—

A hibridização seletiva evita o lançamento de 10,68 toneladas de CO₂ na atmosfera a cada 12 meses de contrato (redução de 40% frente ao cenário convencional, equivalente ao plantio e manutenção de 711 árvores em ambiente urbano) e gera economia de 9.173,69 litros de combustível/ano, representando redução de despesa de R\$ 62.303,82/ano em insumos de abastecimento, correspondente a 43% de eficiência frente ao cenário 100% convencional.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, estruturada em 2 (dois) regimes operacionais complementares:

4.1 Item 01 - Locação Permanente (Mensal Fixa)

4.1.1 Padrão da frota: todos os veículos deverão ser obrigatoriamente 0 Km no momento da entrega. Tal exigência decorre não de mera preferência estética ou luxo administrativo, mas sim um requisito técnico e econômico essencial, fundamentado nos seguintes aspectos:

- Garantia de Disponibilidade Operacional e Continuidade do Serviço Público: Os veículos do Item 01 dão suporte direto às atividades finalísticas do TCE/PA, incluindo auditorias, fiscalizações de obras e representação institucional. Veículos usados apresentam maior probabilidade de falhas mecânicas, panes elétricas e fadiga de componentes. A exigência de frota 0 Km minimiza drasticamente o tempo de indisponibilidade de veículos por manutenção corretiva, garantindo que as equipes técnicas não tenham suas missões de campo interrompidas ou atrasadas;
- Mitigação do Custo de Ciclo de Vida (Art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): Embora o valor de locação de um veículo usado possa parecer inferior em uma análise superficial, o custo global do contrato para a Administração seria onerado por custos indiretos e ocultos decorrentes de veículos usados, tais como: maior consumo de combustível decorrente do desgaste natural do motor, custos de logística para substituição constante de veículos reservas, e perda de produtividade dos servidores públicos paralisados em virtude de panes. A frota nova garante previsibilidade e economicidade real;
- Segurança e Proteção à Vida dos Servidores: Os servidores do TCE/PA realizam deslocamentos extensos pelas rodovias do Estado do Pará, enfrentando trechos com infraestrutura precária. Veículos 0 Km asseguram o funcionamento integral de todos os itens de segurança ativa e passíveis originais de fábrica (como sistemas de freios ABS, airbags, controle de estabilidade e tração estrutural intacta), reduzindo os riscos de acidentes graves e blindando a Administração contra responsabilidades civis por falhas de manutenção preexistentes em veículos usados;

Tribunal de Contas do Estado do Pará

- d) **Eficiência Energética, Sustentabilidade e Menor Emissão de Poluentes:** Os veículos novos atendem às fases mais recentes e rigorosas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), possuindo catalisadores e sistemas de injeção mais modernos e eficientes que os modelos de anos anteriores. Essa exigência está em perfeita consonância com as metas de sustentabilidade do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TCE/PA e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4.1.2 Padronização de Cores e Neutralidade de Custos: Visando garantir a ampla competitividade do certame, evitar a sobre precificação das propostas e manter a neutralidade visual da frota institucional, os veículos deverão ser fornecidos exclusivamente em cores neutras originais de linha de produção das montadoras, nas seguintes tonalidades: Branca, Prata, Cinza ou Preta.

4.1.3 Ciclo de vida e renovação: A CONTRATADA deverá substituir os veículos (renovar a frota), a cada 24 meses caso o contrato seja aditivado, com as mesmas características do Termo de Referência. Esse modelo pauta-se estritamente nos princípios da economicidade, eficiência e segurança, amparada na realidade prática do mercado de locação corporativa, conforme os fundamentos a seguir expostos:

- a) **Redução do Custo Locatício Mensal via Valor Residual de Revenda (O Mecanismo Financeiro do Mercado):** O modelo de negócios das empresas de locação de frotas (*locadoras*) não se sustenta apenas no valor das mensalidades pagas pelo locatário, mas, fundamentalmente, na desmobilização e venda dos veículos usados (seminovos). As locadoras adquirem os veículos diretamente das montadoras com descontos tributários e comerciais expressivos (faturamento direto de fábrica). Ao utilizarem o veículo por no máximo 2 (dois) anos, conseguem revendê-lo no mercado de seminovos por um valor muito próximo ao de compra, obtendo excelente margem de recuperação de capital.
- b) **Curva Exponencial de Manutenção e Custos Ocultos (Economicidade de Ciclo de Vida):** A partir do segundo ano de uso ou de 30.000 km rodados, os veículos entram em sua fase de desgaste acelerado de componentes de maior valor (como embreagem, amortecedores, suspensão, pneus, correia dentada e discos de freio). Manter veículos na frota além desse limite transferiria para o contrato um custo elevado de manutenção corretiva, o qual seria obrigatoriamente repassado pela contratada para a planilha de custos da licitação. Além disso, veículos mais antigos demandam maior tempo de permanência em oficinas, gerando custos ocultos com logística de substituição por veículos reserva, além de comprometer a produtividade dos servidores do Tribunal que ficariam paralisados aguardando a troca do veículo em missões de fiscalização pelo interior do estado.
- c) **Aproveitamento Integral da Garantia de Fábrica:** A quase totalidade dos veículos novos comercializados no Brasil possui garantia integral do fabricante de 3 (três) anos. Ao limitar o uso do veículo a no máximo 2 (dois) anos no âmbito do contrato, a Administração garante que 100% da vida útil do veículo dentro do TCE/PA estará sob a cobertura da garantia original do fabricante. Isso mitiga o risco de paralisação da frota por falhas graves de motor, transmissão ou sistemas eletroeletrônicos complexos (especialmente os sistemas híbridos dos lotes executivos), cujos reparos serão custeados pela própria montadora, reduzindo a zero o risco de inadimplimento da contratada por incapacidade financeira de arcar com manutenções de custos elevados.
- d) **Inexistência de Barreiras à Competitividade (Padrão de Mercado):** A renovação de frotas corporativas entre 12 e 24 meses é o padrão absoluto adotado pelo mercado privado e pelas contratações públicas modernas de transporte. Qualquer empresa

Tribunal de Contas do Estado do Pará

locadora de veículos, desde as grandes multinacionais até as empresas regionais de médio porte, opera sob a premissa de giro rápido de estoque de seminovos para manter a liquidez de caixa. Exigir o ciclo de 2 anos não restringe a competitividade; ao contrário, atrai maior número de interessados, pois as empresas sabem que ao final do contrato receberão de volta ativos de altíssima liquidez comercial e baixo custo de recondicionamento para venda rápida.

4.1.4 Disponibilidade e substituição tempestiva: em caso de sinistro, pane ou manutenção demorada, substituição por veículo de categoria igual ou superior em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional para o Tribunal.

4.1.5 Garantia de alta tecnologia (categorias híbridas — Executivo I e II): garantia técnica cobrindo especificamente o sistema híbrido e a bateria de tração, com manutenção em rede autorizada ou oficina tecnicamente habilitada e rastreabilidade total em caso de descarte ou substituição de componentes eletroquímicos.

4.1.6 Da Flexibilidade de Carroceria na Categoria Automóvel Executivo I (Modelos SUV Híbridos):

- a) Manutenção Obrigatória da Motorização Híbrida: Os veículos da categoria Executivo I entregues no modelo SUV deverão obrigatoriamente contar com propulsão de tecnologia Híbrida (HEV), preservando integralmente os parâmetros de sustentabilidade, eficiência energética, baixo consumo de combustível e redução de emissões de CO_2 fixados no ETP e neste Termo de Referência para o lote Executivo I;
- b) Teto Quantitativo e Compensação de Frota: A conversão fica estritamente limitada ao quantitativo máximo de 3 (três) veículos e será realizada em detrimento (substituição) de igual número de veículos modelo Sedan do Executivo I, permanecendo inalterado o quantitativo total de 8 (oito) veículos alocados para esta categoria no Item 01;
- c) Manutenção da Paridade Financeira: A opção pela carroceria SUV dentro da categoria Executivo I não ensejará qualquer acréscimo no valor unitário da parcela mensal de locação estipulada para a referida categoria, devendo a Contratada honrar o valor adjudicado no certame sem alteração do equilíbrio econômico-financeiro;
- d) Padrão de Qualidade e Ciclo de Vida: Os veículos SUV híbridos fornecidos deverão atender rigorosamente a todos os demais requisitos do Item 01, sendo entregues obrigatoriamente 0 Km, munidos de seguro total com franquia reduzida e submetidos ao mesmo plano de manutenção e ciclo de renovação contratual.

4.2 Item 02 - Locação Eventual (Diária, sob demanda)

4.2.1 Padrão da frota: veículos em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento mecânico, elétrico e estrutural, devendo atender rigorosamente a todos os requisitos legais de segurança e às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A referida exigência busca assegurar o padrão de qualidade e a confiabilidade necessários à prestação dos serviços, priorizando o desempenho operacional do veículo e a segurança dos usuários em viagens de qualquer distância. Desta forma, a aceitação do bem fica vinculada à comprovação objetiva das suas condições físicas, mediante vistoria técnica e apresentação dos comprovantes de manutenção regular e documentação regularizada, independentemente do seu ano de fabricação.

- a) Disponibilidade operacional: atendimento de segunda a sábado em horário comercial, com veículos abastecidos (tanque cheio), devendo o Contratante devolver nas mesmas condições de abastecimento, sem prejuízo da disponibilidade da assistência técnica em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7).
- b) Prazo de atendimento: disponibilização do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido pelo Contratante.

Tribunal de Contas do Estado do Pará

- c) Tolerância de devolução: até 3 (três) horas após o horário programado, sem incidência de acréscimo de valores ou cobrança de nova diária.
- d) Abrangência territorial e praças de atendimento: disponibilização e entrega dos veículos nos municípios de Belém (PA), Marabá (PA), Santarém (PA) e no Distrito Federal (Brasília/DF). Na praça de Brasília/DF, os veículos serão destinados exclusivamente ao atendimento das demandas do Gabinete da Presidência do TCE/PA.

4.3 Serviços agregados obrigatórios a cargo da CONTRATADA (ambos os itens)

Constituem obrigações exclusivas e integrais da CONTRATADA o fornecimento, o custeio e a gestão dos seguintes serviços agregados para 100% da frota disponibilizada (Itens 01 e 02)

4.3.1 Manutenção integral: Gestão e custeio integral das manutenções preventivas (conforme manual do fabricante) e corretivas, incluindo a substituição de peças originais, mão de obra, fluidos, lubrificantes, alinhamento, balanceamento e troca de pneus por desgaste natural.

4.3.2 Proteção comercial, Cobertura de Seguros e Responsabilidade Civil (RCF-V):

- a) I. Cobertura Ampla do Veículo: Contratação e manutenção de apólice de seguro total vigente durante toda a execução contratual, cobrindo riscos de colisão, abaloamento, incêndio, queda de objeto, roubo e furto qualificado.
- b) II. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V - Terceiros): A apólice deverá contemplar obrigatoriamente cobertura para danos materiais, danos corporais e danos morais causados a terceiros, em montantes compatíveis com os praticados no mercado segurador para frotas corporativas.
- c) III. Modalidade de Franquia Reduzida: A apólice de seguro a ser contratada pela CONTRATADA deverá ser emitida, obrigatoriamente, na modalidade de Franquia Reduzida (limitada ao teto máximo de 25% do valor da franquia básica fixada pela SUSEP).
- d) IV. Regra Geral de Isenção e Pagamento de Franquia: Em regra, não haverá cobrança de franquia ou qualquer ônus financeiro a cargo da CONTRATANTE. O pagamento do valor da franquia reduzida só será devido quando, mediante o devido processo administrativo e apuração regular, for comprovada a responsabilidade ou culpa do condutor/servidor da CONTRATANTE na ocorrência do sinistro.
- e) V. Isenção Absoluta: A CONTRATANTE e seus condutores estarão totalmente isentos do pagamento de qualquer valor a título de franquia nos casos de sinistros provocados por culpa exclusiva de terceiros (devidamente identificados), roubo, furto qualificado ou eventos da natureza, desde que adotadas as cautelas de praxe e apresentado o respectivo Boletim de Ocorrência.

4.3.3 Suporte operacional: assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território de abrangência do contrato, garantindo a remoção por guincho/reboque e a substituição do veículo por outro de categoria igual ou superior em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de pane, avaria ou sinistro que impeçam a circulação segura do bem.

4.3.4 Regularidade documental: Responsabilidade integral pelo pagamento de impostos (IPVA), taxa de licenciamento anual, Seguro DPVAT/SPVAT (se houver), emplacamento, vistoria obrigatória e qualquer outra taxa cobrada pelos órgãos oficiais de trânsito, mantendo a frota em situação documental 100% regularizada e apta para trafegar em todo o território nacional.

4.3.5 Governança e TI: fornecimento regular de relatórios operacionais e de indicadores ambientais, em formato editável, com periodicidade mensal, salvo quando vinculados a evento específico (destinação de resíduos), hipótese em que a exigência será por ocorrência.

4.4 Natureza da contratação e prazo de execução

A contratação possui natureza jurídica de serviço contínuo, essencial e permanente para a

Tribunal de Contas do Estado do Pará

manutenção das atividades finalísticas e administrativas do TCE-PA, com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, mediante demonstração de vantajosidade. O cronograma de implantação da frota, os prazos de entrega e as metas de substituição observarão prazo de implantação não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da ordem de serviço inicial, ressalvada a possibilidade de prorrogação razoável do prazo de entrega caso haja motivo de força maior/fatos imprevisíveis de responsabilidade das montadoras ou logística, devidamente comprovada e apresentada pela CONTRATADA antes de expirado o prazo, que estará condicionada à aprovação pelo CONTRATANTE.

4.5 Garantia técnica e garantia contratual

4.5.1 Da Garantia Técnica e Operacional:

- a) A Contratada deverá assegurar a perfeita qualidade, funcionamento e segurança de todos os veículos disponibilizados, garantindo a prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica 24/7 e substituição tempestiva de veículos indisponíveis, além de manter vigentes as garantias originais dos fabricantes para as frotas novas e a cobertura de seguro total.
- b) O descumprimento das condições de garantia técnica sujeitará a Contratada às glosas e sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.5.2 Da Garantia Contratual Financeira (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021):

- a) A garantia técnica e operacional não se confunde com a garantia contratual financeira destinada a resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento do contrato.
- b) Como condição para a celebração do contrato, a Contratada deverá prestar garantia financeira no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação para assinatura, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à sua escolha:
 - i. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - ii. Seguro-garantia; ou
 - iii. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- c) A exigência da garantia contratual fundamenta-se na necessidade de mitigar os riscos de inadimplemento frente à relevância operacional e ao valor global da contratação, mantendo-se a proporcionalidade entre a proteção ao erário e o custo de mercado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos técnicos das categorias veiculares

As especificações técnicas mínimas de cada categoria veicular, incluindo motorização, potência, capacidade, itens de série, requisitos de segurança e conectividade, constam integralmente do Anexo I - Especificações Técnicas e Diretrizes de Locação de Veículos, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

5.2 Requisitos de sustentabilidade

Nas categorias Automóvel Executivo I e Automóvel Executivo II do Item 01, os veículos deverão possuir motorização híbrida (HEV), regulada pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO), com autorregeneração de baterias por frenagem regenerativa e motor térmico, dispensada a necessidade de infraestrutura externa de recarga. As demais categorias, em ambos os itens, poderão ser atendidas por veículos de motorização convencional ou bicomcombustível (gasolina/etanol), conforme especificação do Anexo I.

5.3 Subcontratação e Sublocação da Frota

Tribunal de Contas do Estado do Pará

5.3.1 Será admitida a subcontratação/sublocação parcial do objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes limites e condições:

- a) Item 01 – Locação Permanente: Admitir-se-á a sublocação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de veículos que compõem a frota permanente;
- b) Item 02 – Locação Eventual: Admitir-se-á a sublocação para o atendimento das demandas operacionais de locação eventual (diárias sob demanda);
- c) Serviços Acessórios: Mantém-se autorizada a subcontratação de serviços acessórios indispensáveis à execução do contrato, tais como manutenção mecânica preventiva e corretiva, reboque/socorro 24h, gestão de seguros e suporte logístico.

5.3.2. A permissão para sublocação de veículos fica condicionada ao atendimento das seguintes regras e salvaguardas contratuais:

- i. Paridade Técnica: Os veículos sublocados deverão atender estritamente a todas as especificações técnicas, requisitos ambientais, itens de segurança e limites de idade estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo I (incluindo o padrão obrigatoriamente 0 Km para o Item 01);
- ii. Responsabilidade Integral: A Contratada principal responderá de forma exclusiva e integral perante o TCE/PA pela perfeita execução do contrato, pela qualidade técnica dos veículos, pela gestão das manutenções, seguros e regularidade documental, não gerando a sublocação qualquer vínculo jurídico ou obrigacional entre o Tribunal e as terceiras empresas sublocadoras;
- iii. Regularidade das Sublocadoras: Fica vedada a sublocação de veículos pertencentes a empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que incidam nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- iv. Vedação à Quarteirização: Fica expressamente proibida a subcontratação da empresa subcontratada/sublocadora (quarteirização) para o fornecimento dos veículos ou prestação dos serviços correlatos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de entrega e implantação

A entrega dos veículos observará cronograma a ser definido pela Coordenadoria de Transportes (CTR), podendo ocorrer de forma escalonada, mediante emissão de ordens de fornecimento. Os veículos do Item 01 deverão ser entregues 0 Km, conforme justificativa apontada no Subitem 4.1., letra a), deste T.R.; os veículos do Item 02 serão disponibilizados sob demanda, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

6.2 Condições de recebimento

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega de cada veículo, mediante termo de vistoria conjunta entre a contratada e o fiscal do contrato, verificando-se a conformidade com as especificações do Anexo I.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da regularidade documental (licenciamento, seguro e demais exigências), nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Local de execução

Os serviços serão executados na sede do TCE-PA, em Belém (PA), nas unidades regionais de Marabá (PA) e Santarém (PA) e no Distrito Federal (Brasília/DF), esta última praça destinada exclusivamente ao atendimento das demandas do Gabinete da Presidência, conforme item 4.2, alínea “d”, e demanda operacional da Coordenadoria de Transportes.

6.4 Obrigações da contratante

6.4.1 Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Tribunal de Contas do Estado do Pará

6.4.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados.

6.4.3 Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato, comunicando tempestivamente à contratada eventuais irregularidades.

6.4.4 Fiscalizar a execução do contrato, atestando o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e ambientais.

6.4.5 Zelar pelo uso adequado dos veículos, respondendo por danos decorrentes de mau uso, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto aos serviços agregados.

6.5 Obrigações da contratada

6.5.1 Fornecer os veículos nas especificações, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência e no Anexo I.

6.5.2 Executar a manutenção preventiva e corretiva integral da frota, com custeio de peças, mão de obra e insumos.

6.5.3 Manter cobertura de seguro total vigente durante toda a execução contratual.

6.5.4 Manter regularidade documental da frota (licenciamento, IPVA, taxas), sem ônus para o Contratante.

6.5.5 Providenciar a substituição de veículos em caso de sinistro, pane ou manutenção prolongada em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.6 Apresentar mensalmente relatórios operacionais e de indicadores ambientais em formato editável, e relatórios por evento quando exigido em razão de destinação de resíduos, substituição de baterias ou de componentes.

6.5.7 Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na manutenção da frota (pneus, óleos, filtros, fluidos, peças, baterias convencionais e de tração), com comprovação documental proporcional ao evento gerador.

6.5.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.6 Da Gestão de Infrações de Trânsito e Responsabilidade por Sinistros

6.6.1 Das Infrações de Trânsito (Multas):

- a) A Contratada, ao receber qualquer notificação de autuação por infração de trânsito cometida com veículo locado a serviço do TCE/PA, deverá encaminhá-la digitalmente à Coordenadoria de Transportes (CTR) em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento.
- b) A CTR/TCE-PA identificará o servidor ou agente público que conduzia o veículo no momento da infração e providenciará o preenchimento, assinatura e devolução do formulário de identificação do condutor infrator, viabilizando o envio ao órgão de trânsito competente pela Contratada dentro do prazo legal de indicação.
- c) Para evitar embaraços administrativos e bloqueios no licenciamento da frota, a Contratada efetuará o pagamento prévio de todas as multas de trânsito, cobrando posteriormente o ressarcimento do TCE/PA mediante apresentação da guia paga.
- d) O TCE/PA reembolsará à Contratada exclusivamente o valor nominal líquido da multa de trânsito, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer "taxa de conveniência", "taxa de administração" ou sobrepreço operacional pela locadora sobre a infração.
- e) O TCE/PA promoverá, internamente, o devido processo administrativo para reaver os valores desembolsados junto ao servidor público condutor responsável pela infração, em observância ao direito de regresso.

6.6.2. Dos Sinistros (Colisões, Roubos, Furtos e Danos):

- a) Em caso de sinistro (colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, roubo ou furto), o condutor do TCE/PA providenciará imediatamente o Registro de Ocorrência Policial (Boletim de Ocorrência - B.O.) e comunicará o fato à CTR e à assistência 24h da Contratada.

Tribunal de Contas do Estado do Pará

- b) Conforme estipulado no item 4.3., letra b) deste Termo de Referência, a responsabilidade pecuniária do TCE/PA em sinistros cobertos pela apólice de seguro é estritamente limitada ao teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da franquia básica prevista pela SUSEP, sob a modalidade de Franquia Reduzida.
- c) O TCE/PA estará totalmente isento do pagamento de qualquer valor a título de franquia ou indenização nas seguintes situações:
 - i. Sinistros em que restar provada a culpa exclusiva de terceiro (com a identificação e responsabilização do terceiro na ocorrência policial ou judicial).
 - ii. Eventos de roubo ou furto qualificado do veículo locado, desde que o condutor tenha adotado as cautelas de segurança habituais (travamento de portas, uso de alarmes fornecidos, etc.) e registrado a ocorrência.
- d) A isenção ou limitação da responsabilidade prevista na alínea "b" não se aplica caso seja constatada e comprovada, mediante regular processo administrativo, a ocorrência de dolo, culpa grave ou negligência inescusável do agente público do TCE/PA (tais como condução sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas, entrega do veículo a pessoa não autorizada ou violação expressa das leis de trânsito). Nestes cenários, o Tribunal arcará perante a Contratada com o valor integral do dano ou da franquia, exercendo imediatamente o direito de regresso contra o servidor culpado.
- e) O andamento de trâmites de regulação de sinistro perante a seguradora não suspende a obrigação da Contratada de realizar a substituição do veículo indisponível por um equivalente no prazo fixado neste instrumento, sob pena de aplicação das glosas e sanções previstas na tabela de SLA (item 7.2).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Fiscalização

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores: ROZIVALDO TELES RIBEIRO, matrícula: 0200052 (Fiscal) e DARLAN DA COSTA RÊGO, matrícula: 0101998 (Fiscal Substituto), sob a Gestão contratual do servidor: José Cláudio Couto Salgado, matrícula: 0100297 e apoio técnico da Diretoria de Logística e Patrimônio (DILP/SEADM), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a disponibilidade da frota, a regularidade documental, a execução das manutenções e o cumprimento das obrigações ambientais.

7.2 Níveis mínimos de serviço (SLA)

Indicador	Meta (SLA)	Consequência em caso de descumprimento
Prazo de substituição de veículo indisponível	Até 24 horas (Item 01)	Glosa proporcional ao período de indisponibilidade
Prazo de disponibilização (Item 02)	Até 24 horas	Glosa / não pagamento da diária
Tolerância de devolução (Item 02)	3 horas	Sem cobrança adicional dentro do prazo
Assistência técnica	24 horas / 7 dias	Notificação e possível sanção em caso de falha reiterada
Regularidade documental e de seguro	100% da frota	Impedimento de circulação do veículo irregular

Tribunal de Contas do Estado do Pará

7.3 Checklist de fiscalização ambiental e do Rito

7.3.1. Definição do Instrumento: O Checklist de Fiscalização Ambiental é o instrumento objetivo de controle utilizado pelo Fiscal do Contrato para verificar o cumprimento das obrigações de logística reversa e descarte ecologicamente adequado dos resíduos perigosos e passivos ambientais gerados durante a manutenção da frota locada (pneus, óleos lubrificantes, baterias convencionais, baterias de tração de veículos híbridos, filtros e fluidos).

7.3.2. Momentos e Periodicidade de Aplicação:

- a) Aferição por Evento Gerador (Não Contínua): A exigência de comprovação documental não será contínua ou mensal sem causa, ficando estritamente vinculada à ocorrência do evento gerador (efetiva realização de manutenção preventiva ou corretiva com substituição de componentes ou insumos).
- b) Prazo de Apresentação: A CONTRATADA deverá apresentar a documentação ambiental pertinente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da realização do serviço ou juntamente com o faturamento mensal subsequente ao evento gerador.
- c) Momentos de Aplicação:
 - i. No recebimento provisório do veículo (verificação inicial de conformidade);
 - ii. Na devolução de faturamento mensal, quando houver histórico de manutenção com troca de insumos no período;
 - iii. Imediatamente após eventos extraordinários de substituição de baterias de tração de veículos híbridos ou descarte de sinistro.

7.3.3. Critérios Objetivos de Validação ("Atende" / "Não Atende"):

Evento Gerador / Resíduo	Critério para Classificação "ATENDE"	Critério para Classificação "NÃO ATENDE"
Troca de Óleos Lubrificantes	Apresentação de Ordem de Serviço (OS) vinculada ao veículo do TCE/PA + Certificado/Comprovante de Coleta emitido por coletor autorizado pela ANP (Sistema OLUC).	Ausência do comprovante de coleta; descarte não rastreável; ou apresentação de comprovante desvinculado da OS do veículo.
Troca de Pneus	OS de substituição + Comprovante de destinação final adequada (CDF) emitido por entidade credenciada ou comprovante de entrega ao fabricante/reciclador (Logística Reversa - PNRs).	Inexistência de comprovação do destino dos pneus inservíveis substituídos no veículo do contrato.
Troca de Baterias (Convencionais e de Tração Híbrida)	OS de troca + Termo de entrega/devolução à rede autorizada do fabricante ou Certificado de destinação ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 401/2008).	Falta de comprovação do retorno da bateria inservível à cadeia de logística reversa ou descarte em lixo comum.
Filtros, Fluidos e Peças Substituídas	Relatório de manutenção ou declaração formal da oficina autorizada/credenciada atestando a segregação e destinação ambiental regular do passivo gerado.	Inexistência de menção ao descarte dos resíduos na Ordem de Serviço ou relatório de manutenção.

7.3.4 Impacto do Resultado da Fiscalização:

- a) Aprovação ("Atende"): Liberação do atesto do serviço e prosseguimento do fluxo de pagamento da fatura do mês correspondente.
- b) Reprovação ("Não Atende"): A constatação do critério "Não Atende" ensejará a

Tribunal de Contas do Estado do Pará

notificação da CONTRATADA para regularização em até 5 (cinco) dias úteis. A manutenção da irregularidade resultará na retenção do valor proporcional do serviço de manutenção/locação da fatura (glosa) e abertura de processo administrativo para aplicação de advertência ou multa, nos termos do item 13 deste TR.

7.4 Glosas e retenções

Constatada a indisponibilidade de veículo além do prazo de substituição estabelecido, ou o descumprimento de obrigação de manutenção, seguro ou regularidade documental, o fiscal do contrato procederá à retenção proporcional dos valores devidos na fatura do período, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Item 01 - Locação Permanente

O pagamento será mensal e fixo, por veículo efetivamente disponibilizado e em conformidade com as especificações contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato, condicionado à comprovação de seguro vigente e regularidade documental do período.

8.2 Item 02 - Locação Eventual

O pagamento será efetuado por diária efetivamente utilizada, mediante apresentação de relatório de utilização com identificação do veículo, período de uso e requisitante, atestado pelo fiscal do contrato.

8.3 Do Reajuste Contratual

8.3.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, fixada como data-base o dia 21/08/2026, correspondente à consolidação da pesquisa de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2 Decorrido o interregno de 12 (doze) meses contados da data-base definida no item 8.3.1, os valores das parcelas mensais e das diárias poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela variação acumulada no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de prorrogação contratual.

8.3.3 O reajuste terá como termo inicial a data-base definida no item 8.3.1 e como termo final a data do reajustamento, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4 Na hipótese de extinção, atraso na divulgação ou indisponibilidade do IPCA/IBGE, adotar-se-á, subsidiariamente e em caráter de substituição, o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI/FGV) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

8.4 Condições gerais

Os pagamentos observarão o prazo do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da contratada e à ausência de pendências de substituição de veículos, manutenção ou comprovação ambiental exigível no período.

9 MATRIZ DE OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

9.1 Conceito e Finalidade

A Matriz de Obrigações Ambientais constitui o instrumento normativo do contrato encarregado de vincular as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TCE/PA e a legislação ambiental vigente à execução prática dos serviços de locação e manutenção da frota. Sua finalidade é estabelecer a rastreabilidade e o descarte ecologicamente adequado dos passivos ambientais gerados na execução do contrato.

9.2 Natureza e Momento do Acompanhamento

Tribunal de Contas do Estado do Pará

- a) **Âmbito de Aplicação:** Este instrumento destina-se exclusivamente à fase de execução e fiscalização contratual, não constituindo critério de pontuação técnica ou de julgamento de propostas na fase licitatória;
- b) **Vinculação por Evento Gerador:** A exigência de comprovação documental fica estritamente vinculada à ocorrência do evento gerador (realização de manutenção preventiva ou corretiva com substituição de componentes ou insumos), sendo expressamente vedada a exigência de comprovações ambientais genéricas, lineares ou contínuas sem a efetiva prestação do serviço correspondente;
- c) **Efeito do Descumprimento:** O não envio dos comprovantes ambientais atrelados ao evento gerador ensejará a glosa proporcional sobre a fatura do período e a abertura de procedimento sancionatório, nos termos dos itens 7 e 13 deste Termo de Referência.

9.3 Detalhamento dos Impactos, Mitigações e Comprovações

Impacto	Medida mitigadora	Quando exigir	Comprovação
Emissão de GEE	Avaliar veículos de menor consumo/emissão; controlar consumo e quilometragem.	Pesquisa de mercado e mensalmente na execução.	Relatórios de consumo, km e estimativas de emissão.
Consumo de combustível	Relatórios de consumo e km; manutenção preventiva; controle de uso.	Mensal ou por fechamento do sistema de abastecimento.	Relatório do sistema de abastecimento e da contratada.
Pneus	Controle de desgaste e destinação adequada ou logística reversa.	Quando houver substituição.	Ordem de serviço, nota fiscal, certificado ou equivalente.
Óleos lubrificantes	Coleta e destinação por rede autorizada; vedação de descarte irregular.	Quando houver troca de óleo.	Ordem de serviço, comprovante de coleta ou equivalente.
Filtros e fluidos	Gestão ambiental de resíduos de manutenção, com segregação adequada.	Quando houver manutenção com substituição.	Ordem de serviço, relatório de manutenção ou declaração.
Peças substituídas	Controle de peças e destinação compatível com o resíduo.	Quando houver substituição.	Relatório de manutenção, nota fiscal ou declaração.
Baterias convencionais/tração	Logística reversa ou destinação por rede autorizada.	Quando houver substituição, falha ou fim de vida útil.	Comprovante de logística reversa, certificado ou declaração.
Mensuração ambiental	Relatórios de km, consumo, manutenção e resíduos destinados.	Mensal (uso/manutenção); por evento (destinação).	Relatório consolidado editável e documentos de suporte.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Modalidade e critério de julgamento

Recomenda-se a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, agrupados em Lote Único, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Da Qualificação Técnico-Operacional

10.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviços de locação de veículos automotores compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação.

10.2.2. A comprovação de que trata o item anterior ficará restrita à parcela de maior relevância e valor significativo da contratação, correspondente ao Item 01 (Locação Permanente), devendo o(s) atestado(s) demonstrar a execução simultânea ou acumulada de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos previsto para o Item 01, nos termos do art. 67, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Para fins da aplicação do parâmetro quantitativo fixado no subitem 10.2.2.:

- a) Parâmetro de Referência: A meta de 50% será calculada exclusivamente sobre o quantitativo total de veículos alocados no Item 01 (frota permanente de locação mensal fixa);
- b) Extensão ao Item 02: A comprovação da capacidade técnica referente ao Item 01 será considerada plenamente suficiente para atestar a capacidade operacional e logística exigida para o Item 02 (Locação Eventual), tendo em vista que a execução contínua do Item 01 absorve e supera a complexidade operacional das demandas fracionadas por diárias do Item 02;
- c) Aceitação de Atestados Concorrentes: Serão aceitos e somados os quantitativos de veículos comprovados em atestados distintos, desde que executados em períodos concomitantes.

10.3 Da Vedação à Participação de Empresas em Consórcio e sua Justificativa

10.3.1 Fica expressamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes justificativas técnicas e operacionais:

- a) Alta Competitividade do Mercado: O mercado nacional e regional de locação de veículos automotores (frotistas e locadoras de veículos) é extremamente maduro, pulverizado e dotado de ampla competitividade. Há um número expressivo de empresas individuais plenamente capazes de atender, isoladamente, aos quantitativos e especificações exigidos nesta contratação, não havendo necessidade de união de esforços para a execução do objeto;
- b) Média Complexidade do Objeto: O escopo da contratação consiste na locação de veículos (serviço comum, sem motorista e sem fornecimento de combustível). Embora inclua a inovação sustentável de motorização híbrida para os lotes executivos, trata-se de tecnologia comercial amplamente disponível em concessionárias e frotas privadas, não exigindo especialização de engenharia complexa ou divisão de atribuições técnicas que justificassem a formação de um consórcio;
- c) Suficiência Financeira Individual: O valor total anual estimado para a contratação (R\$ 2.408.374,56) é compatível com o porte financeiro individual das microempresas, empresas de pequeno porte e empresas de médio/grande porte

Tribunal de Contas do Estado do Pará

atuantes no setor, cujos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos em edital são plenamente alcançáveis de forma isolada;

- d) Mitigação de Riscos de Execução: A prestação de serviços por meio de consórcio pulveriza a responsabilidade operacional diária (como a logística de manutenção e substituição tempestiva de veículos em Belém, Marabá e Santarém). A contratação de uma única pessoa jurídica individualizada confere maior celeridade na comunicação, controle centralizado da frota e segurança jurídica na cobrança de obrigações contratuais e aplicação de eventuais sanções.
-

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do TCE-PA para o exercício de 2026 e subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada pela Diretoria de Finanças - DIFI por ocasião da instrução do processo licitatório, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12 ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A análise de riscos que instrui este Termo de Referência identificou 14 (quatorze) riscos distribuídos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, todos classificados como administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, com tratativa predominante de aceitação mediante ações preventivas e de contingência. Não foi adotada matriz formal de alocação de riscos, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de contratação integrada ou semi-integrada, nem se verificar complexidade extraordinária que a justifique. O detalhamento de cada risco, com as respectivas ações preventivas, de contingência e responsáveis, consta do documento "Análise de Riscos do Processo de Contratação" (peça 04 do Expediente nº 013165/2026), parte integrante deste processo.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, observado o devido processo administrativo e o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.2 Será aplicada multa, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação:

-
- a) por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
 - b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada à 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - c) por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.3 A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração serão descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado. Caso a diferença do valor seja superior ao devido pela Administração, será feita a cobrança judicial, quando for o caso.

14 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura ou de outro marco definido em cláusula própria, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da mesma Lei, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração e formalização tempestiva.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos: o Anexo I - Especificações Técnicas e Diretrizes de Locação de Veículos; o Anexo II - Relatório Abastecimento/Faturamento 2025 (base de cálculo da matriz de ecoeficiência); o Estudo Técnico Preliminar - ETP; e a Análise de Riscos do Processo de Contratação. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenadoria de Transportes (CTR), com apoio da Diretoria de Logística e Patrimônio (DILP/SEADM) e da Assessoria Jurídica competente, à luz da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do TCE-PA.

Belém (PA), *data da assinatura eletrônica*

(Assinatura eletrônica)

DARLAN DA COSTA RÊGO

CTR – Mat: 0101998

(Assinatura eletrônica)

AKYSON FERREIRA DA SILVA

CTR – Mat: 0102002

(Assinatura eletrônica)

ROZIVALDO TELES RIBEIRO

Coordenador – CTR

Mat: 0200052

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número

., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Localidade, ____ de ____ de ____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos
para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida na Constituição Estado do Pará, em seu § 6º do art. 28, a saber:

“Art. 28. ...

(...)

*§ 6º A pessoa jurídica que firmar contrato com a
Administração Pública Estadual, especialmente os de
obras e aquisição de bens e serviços, firmados mediante
licitação ou com a dispensa desta, deverá
obrigatoriamente possuir em seu quadro de empregados
um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de
pessoas com deficiência.”*

Localidade, ____ de ____ de ____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO CASO SEJA ME OU EPP

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de enquadramento como ME ou EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
., declara, sob as penas da lei, DECLARAÇÃO de que, no ano-
calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei
14.133/2021.

Localidade, ____ de ____ de ____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2026 FIRMADO
ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ E XXXXX, PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM A
FINALIDADE DE ATENDER AS
NECESSIDADES DESTES TRIBUNAL.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, na Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1585, Belém-PA, CEP: 66.035-903, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.976.700/0001-77, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Maria de Lourdes Carneiro Lobato, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que, reciprocamente, outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, em regime de locação permanente (mensal fixa) e locação eventual (diária sob demanda), destinada a atender às necessidades de transporte institucional deste Tribunal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos abaixo relacionados serão considerados como partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

- 1) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 - TCE/PA;
- 2) Termo de Referência e Especificações Técnicas (Anexo I do TR);
- 3) Proposta da CONTRATADA datada de XX/XX/2026, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3.1. Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XX/2026, vinculada ao Expediente nº 013165/2026 - TCE/PA, tendo como fundamento a Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total anual estimado do presente contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (), conforme discriminações, quantidades e valores a seguir:

Tribunal de Contas do Estado do Pará

ITEM 01 - LOCAÇÃO PERMANENTE FIXA				
Especificação	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Estimado (24 meses)
Automóvel Executivo I (híbrido)	08	R\$	R\$	R\$
Automóvel Executivo II (híbrido)	12	R\$	R\$	R\$
Automóvel Utilitário	05	R\$	R\$	R\$
Automóvel Popular	08	R\$	R\$	R\$
Caminhonete Executiva 4x4	02	R\$	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO ITEM 01				R\$
ITEM 02 – LOCAÇÃO EVENTUAL DIÁRIA (24 meses)				
Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário da Diária	Valor Total Estimado (24 meses)	
Automóvel Executivo I	36	R\$	R\$	
Automóvel Executivo II	60	R\$	R\$	
Automóvel Utilitário	24	R\$	R\$	
Automóvel Popular	24	R\$	R\$	
Automóvel Utilitário Furgão	12	R\$	R\$	
Caminhonete Executiva 4x4	24	R\$	R\$	
Van Executiva	24	R\$	R\$	
Micro caminhão	12	R\$	R\$	
TOTAL ESTIMADO ITEM 02				R\$

4.2. O pagamento será efetuado conforme determinado nos itens 8.1 e 8.2 do Termo de Referência, respectivamente para a Locação Permanente e Locação Eventual.

4.3. As Especificações Técnicas (Anexo I do Termo de Referência) definem as características necessárias aos veículos que deverão ser colocados a disposição do TCE-PA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:

020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho:

01.122.1529.6267 - Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte dos Recursos:

015000000001 - Recursos Ordinários

01501000012 - Outros Recursos Não Vinculados
Contenção de Crédito: 2026.020101FICHA000364

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da última assinatura, conforme preceitua o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme prevê o art. 107 do Diploma Legal supra citado.
- 6.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do contratado, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao processo correspondente.
- 6.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, fixada como data-base o dia 21/08/2026 (Item 8.3.1 do Termo de Referência), correspondente à consolidação da pesquisa de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Decorrido o interregno de 12 (doze) meses contados da data-base, os valores das parcelas mensais e das diárias poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela variação acumulada no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de prorrogação contratual.
- 6.5. Na hipótese de extinção, atraso na divulgação ou indisponibilidade do IPCA/IBGE, adotar-se-á, subsidiariamente e em caráter de substituição, o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI/FGV) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. As obrigações da Contratada serão aquelas estabelecidas no item 6.5 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo cumprir integralmente todas as condições nele previstas, bem como, observar as determinações, prazos, especificações técnicas ali definidas, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante aquelas previstas no item 6.4 do Termo de Referência, que integra este Contrato, competindo-lhe o cumprimento de todas as responsabilidades ali descritas e demais atos necessários à adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do servidor José Cláudio Couto Salgado (matrícula 0100297), nos termos do item 7.1 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;
- 10.2.** Será designado como fiscal titular o servidor Rozivaldo Teles Ribeiro (matrícula 0200052), e fiscal substituto o servidor Darlan da Costa Rêgo (matrícula 0101998), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:
- a) Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - b) Documentar em registro próprio as ocorrências havidas, juntamente com o preposto da CONTRATADA.
 - c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato.
 - d) Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado.
- 10.3.** Em caso de ausência da fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, a fiscal substituta ficará responsável pela execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o andamento relacionado a sua execução.
- 10.4.** No caso de necessidade de substituição dos fiscais durante a vigência do Contrato, a designação de substituição será feita por meio de apostilamento, a ser publicada na Imprensa Oficial e juntamente nos autos do processo correlato.
- 10.4.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.5.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante se reserva o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento de obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:
- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
 - b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada estará sujeita, garantido o contraditório.
- 10.6.** A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato.
- 10.7.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º);
- 10.8.** O Fiscal do Contrato informará à autoridade administrativa imediatamente superior, formalmente e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, §2º);
- 10.9.** Os Fiscais do Contrato, com base no Decreto Estadual nº 3.532/23, deverão orientar a Contratada quanto à obrigatoriedade de emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do referido imposto, bem como, quanto à obrigatoriedade de se destacar, no documento fiscal, o valor da retenção, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;
- 10.9.1.** Se a Contratada não observar o disposto na subcláusula acima, o Fiscal do Contrato deverá recusar o documento fiscal e notificá-la para correção, sob pena de instauração de

Tribunal de Contas do Estado do Pará

procedimento administrativo em face da mesma;

- 10.10.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º);
- 10.11.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, quando for o caso;
- 10.12.** Os fiscais e gestores do contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE/PA, assim como, as disposições da Lei nº 14.133/21, em especial, os artigos 117 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1.** Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização, nos termos da Lei, a Contratada que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.
- 11.4.** Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, serão observados os percentuais estabelecidos no item 13.2 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.
- 11.5.** Caso a multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.
- 11.6.** A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.7.** As multas aplicadas poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 11.2.
- 11.8.** Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.
- 11.9.** Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.
- 11.10.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2021 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1.** O Tribunal de Contas do Estado do Pará e a CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Federal nº

Tribunal de Contas do Estado do Pará

13.709/2018 sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física, identificada ou identificável, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, observando as seguintes diretrizes:

- a) A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará no que concerne ao tratamento dos Dados Pessoais, com observância das normas legais vigentes, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
 - b) A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.
 - c) A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Pará sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
 - d) A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 12.2.** Para os tratamentos de dados pessoais realizados pela CONTRATADA em nome e segundo as instruções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, este atuará na qualidade de CONTROLADOR e aquela na qualidade de OPERADORA, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de eventual qualificação diversa decorrente das circunstâncias concretas de determinada operação de tratamento, que deverá ser devidamente identificada e justificada.
- 12.3.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 12.4.** Os dados obtidos em razão desse Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 12.5.** Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 12.6.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 12.7.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo e não utilização

Tribunal de Contas do Estado do Pará

diversa do objeto do presente Contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

- 12.8.** A CONTRATADA cooperará com o Tribunal de Contas do Estado do Pará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.
- 12.9.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Pará quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 12.10.** A CONTRATADA manterá contato formal com o Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de até vinte e quatro (24) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 12.11.** A critério do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.
- 12.12.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 12.13.** As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. A Contratada compromete-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, seguindo as obrigações legais no que tange ao combate à corrupção, instituídas pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129, de 11/06/2022, bem como, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à referida legislação, ou a que venha a sucedê-la, no desempenho das atividades objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

- 14.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 14.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, nos termos previstos na Constituição do Estado do

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP no prazo de vinte (20) dias úteis, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele dirimir quaisquer divergências ou litígios porventura decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As demais regras relativas à execução do objeto contratado, que não estejam expressamente previstas neste instrumento, reger-se-ão pelo disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, para todos os fins e efeitos legais.

17.2. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

17.3. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

17.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em formato eletrônico, nos termos da legislação vigente, para que produza todos os seus efeitos legais.

Belém-PA, data da última assinatura digital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA